



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 218



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022**

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0047**

## **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 2.725/2022 de 04/01/2022, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por execução indireta sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", COM ABERTURA PARA O DIA **\*13/12/2022**, às **\*09h00min**, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.1 – **Processo Administrativo Nº:** 003444/2022

1.2 – **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

1.3 – **Modalidade:** Tomada de Preços

1.4 – **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global

1.5 – **Regime De Execução:** Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 13/12/2022, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 – **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 13/12/2022, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 13/12/2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para reforma do Ginásio de Esporte "ARTHUR KRUGER".

### **2.2 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

- \* Anexo I..... - Projeto Básico;
- \* Anexo II..... - Planilha Orçamentária;
- \* Anexo III..... - Cronograma Físico-Financeiro;
- \* Anexo IV..... - Memorial Descritivo;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 219



- \* Anexo V..... - Projetos;
- \* Anexo VI... - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;
- \* Anexo VII.... - Modelo de Credencial;
- \* Anexo VIII.... - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- \* Anexo IX..... - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- \* Anexo X..... - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- \* Anexo XI..... - Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- \* Anexo XII..... - Minuta do Contrato;
- \* Anexo XIII.... - Planilha de dados cadastrais.

### 3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**3.1** - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

**R\$ 1.596.530,58 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1** - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **13 de dezembro de 2022**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **13 de dezembro de 2022**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

**4.2** - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.3** - A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no **horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto os projetos básicos que estão a disposição dos interessados na CPL/PMVP, no endereço acima citado;**

**4.4** - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

**4.5** - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

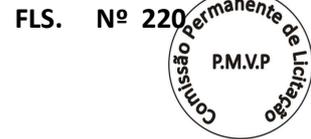
**5.1** - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022



todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.

**5.2** - Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

**5.3** – A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no **(Anexo VII)**.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa “atualizado” ou “com a última alteração consolidada”, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;

**e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 – Habilitação.**

**5.4** - Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, **O DIA \*08/12/2022**, observada a necessária qualificação.

**5.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

**5.6** - O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 221



**5.7** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**5.8** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **13 de dezembro de 2022**, contendo as seguintes informações:

### \*ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

### \*ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

**6.2** - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

**6.3** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

## 7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

### 7.1. Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 222



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

## 7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

- a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

## 7.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
  - a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.
  - a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.
  - a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 223



a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente

b.2) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.

- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- Empregado: **Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado** devidamente com foto, registrada na DRT.

- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme LEI N.º 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

## 7.4.1. Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

b) A (**PMVP**), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

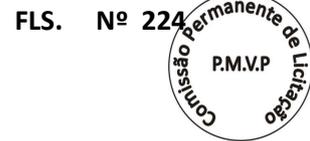
c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no **Anexo IX**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022



d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

e) A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

f) A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo Telefone (27) 3753-1022 – Ramal 123 e pelo e-mail: [semde@vilapavao.es.gov.br](mailto:semde@vilapavao.es.gov.br).

f.1) A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

g) Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO XI** deste Edital.

h) Declaração da Empresa Licitante que responsabiliza em efetivar optativamente a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

## 7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.
  - c.1) Em que pese não existir uma lei específica que revoga a obrigatoriedade da autenticação dos livros contábeis pelas Juntas Comerciais e pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos o Decreto nº 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016, marca a dispensa da autenticação sendo esta substituída pela autenticação da ECD –



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 225



Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital que levará em consideração o próprio recibo de entrega que o programa gerador emite no momento da transmissão.

d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4 Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a **30 (trinta) dias**.

7.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

## 7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

## 7.7 – Da habilitação das ME e EPP

**7.7.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 226



**7.7.2** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.3** - O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação**

**7.8.1** - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**7.8.2** - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**7.8.3** - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**7.8.4** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**7.8.5** - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

## **8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:

- a)** PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
- b)** PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 227



c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

e) Local, data e assinatura do signatário.

## 8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.

**8.2.1** - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**8.2.2** - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**8.2.3** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**8.2.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**8.2.5** - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).

**8.2.6** - Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no **ANEXO II. Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência.**

**8.2.7** - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

**8.2.8** - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**8.2.9** - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

## 9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1** - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2** - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 228



**9.3** - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

**9.4** - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**9.5** - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:

- \* Habilitação ou inabilitação do licitante;
- \* Julgamento das propostas;
- \* Anulação ou revogação da licitação.

10.1.1 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.2** - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

**11.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

**11.4** - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.5** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 229



**11.5.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**11.5.2** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.5.3** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**11.5.4** - O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).

**11.5.5** - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## 12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**12.1** - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **300 (trezentos) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

**12.2** - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**12.3** - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

**12.4** - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

**12.5** - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 230



**12.6** - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**13.2** - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua (Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Leoni Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**13.3** - Ao **Fiscal do Contrato** cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:

- a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
- b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;
- c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
- e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será feito mensalmente com recursos Estadual, mediante medição da Obra.

**14.2** - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

**14.3** - A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 231



**14.4** - Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

**14.5** - Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

**14.6** - Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**14.7** - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**14.8** - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** - O objeto será recebido:

\* **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

\* **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

**15.2** - O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## 16 – DA GARANTIA

16.1 – Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.

16.2 – Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2.1 – A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **Jarmes Gasparini Junior**, fazendo referência ao Contrato que está sendo



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 232



caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

16.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.

16.1.3 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**17.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

**17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

**17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 233



**17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

**17.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

**17.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

**17.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**18.1** - Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.**

**18.2** - Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

**18.3** - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

**18.4** - Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 - Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**19.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

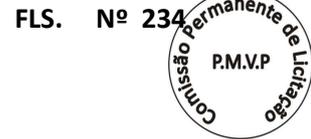
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
070077.1236100191.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	Fonte de Recurso
0000345	11900000000



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022



## 20 - DA RESCISÃO

**20.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

20.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

21.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

21.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

21.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº 005/2022**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 235



21.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO**

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

22.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**23.2** - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**23.3** - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

**23.4** - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

**23.5** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 236



atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

**23.6** - A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**23.7** - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

**23.8** - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**23.9** - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

**23.10** - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Jarmes Gasparini Junior**  
Presidente da CPL



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 237



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022**

### **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1 – UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

#### **2 – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços, referente a reforma do Ginásio Arthur Kruger.

2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos contidos no processo nº 003444/2022 de 28/06/2022, sendo os itens do presente Projeto Básico de caráter norteador.

#### **3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. O projeto visa realizar a Contratação de empresa especializada para execução de serviços, referente a reforma do Ginásio Arthur Kruger.

3.2. A obra em epígrafe tem como objetivo melhoras as condições na estrutura física, iluminação do ginásio para continuar garantindo o entretenimento educacional, lazer e profissional para os munícipes de Vila Pavão.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

4.2. Em complemento com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, nas Definições Art. 3º parágrafo II e VIII na definição dos serviços comuns de engenharia.

#### **5 - INTERESSE PÚBLICO**

5.1. Diante do exposto está demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a obra visa melhorar as condições na estrutura física, iluminação do ginásio para continuar garantindo o entretenimento educacional, lazer e profissional para os munícipes de Vila Pavão.

#### **6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços, referente a reforma do Ginásio Arthur Kruger.

6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº 003444/2022 de 28/06/2022.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 238



## **7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de **R\$ 1.596.530,58** (um milhão quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos no Despacho Contábil, ficha nº 0000895 do Processo nº 003444/2022.

Fonte de Recurso 0000345/11900000000

Ficha- 070077 – Secretária Municipal de Educação.

## **9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO**

9.1. O objeto dessa licitação deverá ser prestado e será recebido:

9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.

9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. A empresa a ser contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

11.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato ficarão exclusivamente a cargo da empresa a ser contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.3. A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 239



11.4. São de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

11.5. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

11.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do Município de Vila Pavão.

11.7. A empresa contratada obriga-se a manter as condições exigidas para a habilitação durante todo o prazo de execução do contrato.

11.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.9. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela empresa contratada antes de sua utilização.

a) Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do município de Vila Pavão que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

b) É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

11.10. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

b) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual;

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 240



**12.1** - Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**12.1.2** - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**12.1.3** - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 12.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 12.2.

**12.1.4** - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**12.1.5** - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.1.6** - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.1.7** - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**12.1.8** - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.2** - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 241



**12.2.1** - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**12.3** - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 12.1.

**12.4** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

## 14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br).

## 15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1001, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

## 16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado o servidor Leoni Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão-ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicada a servidor público Graziani Sarde, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua(Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão – ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.3. À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 243



18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Projeto Básico.

## 19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

## 20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone
OBRAS	José Henrique Martins Pinto	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	(27) 3753-1001
SEMDE	Sigrid Berger	Diretora de Convênio	(27) 3753-1001 Ramal: 123

Vila Pavão-ES, 08 de Novembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**SIGRID BERGER**

Diretora de Convênio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 244



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

### ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO								
OBRA: Reforma do Ginásio Poliesportivo								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
LOCAL:	Rua XV de Novembro, Centro, VILA PAVÃO/ES					BDI:	30,90%	
TABELA:	SINAPI					DATA BASE:	17/05/22	
	DER-ES-EDIFICAÇÕES					DATA BASE:	31/03/22	
ITEM	CODIGO	TABELA	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	20305	DER-ES-ED	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	M²	8,00	R\$ 352,61	R\$ 2.820,84	
1.2	20339	DER-ES-ED	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m²/mês	437,88	R\$ 26,78	R\$ 11.727,23	
1.3	30304	DER-ES-ED	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M³	42,87	R\$ 82,38	R\$ 3.531,81	
1.4	20350	DER-ES-ED	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. Mont. estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	M²	175,00	R\$ 272,85	R\$ 47.748,39	
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 65.828,28</b>	
<b>2</b>			<b>RETIRADAS E DEMOLIÇÕES</b>					
2.1	10202	DER-ES-ED	Demolição de piso revestido com cerâmica	M²	296,31	R\$ 14,74	R\$ 4.367,46	
2.2	10206	DER-ES-ED	Demolição de revestimento com azulejos	M²	395,72	R\$ 52,66	R\$ 20.839,03	
2.3	10209	DER-ES-ED	Demolição de alvenaria	M³	3,89	R\$ 63,20	R\$ 245,88	
2.4	10214	DER-ES-ED	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M²	49,75	R\$ 16,85	R\$ 838,13	
2.5	10223	DER-ES-ED	Retirada de aparelhos sanitários	und	37,00	R\$ 21,79	R\$ 806,41	
2.6	10224	DER-ES-ED	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M²	232,91	R\$ 18,56	R\$ 4.323,09	
2.7	10225	DER-ES-ED	Retirada de bancada de pia	M²	3,82	R\$ 26,15	R\$ 99,91	
2.8	10259	DER-ES-ED	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	M	198,25	R\$ 2,45	R\$ 485,28	
2.9	10292	DER-ES-ED	Retirada de alizar de madeira	M	351,50	R\$ 0,65	R\$ 230,06	
2.10	10271	DER-ES-ED	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	2,00	R\$ 15,66	R\$ 31,31	
2.11	10323	DER-ES-ED	Retirada de torneiras e registros	und	46,00	R\$ 11,53	R\$ 530,49	
2.12	10327	DER-ES-ED	Retirada de marco de madeira	M	173,30	R\$ 2,62	R\$ 453,70	
2.13	10332	DER-ES-ED	Retirada de roda parede em madeira	M	19,00	R\$ 3,91	R\$ 74,36	
2.14	10240	DER-ES-ED	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	132,00	R\$ 11,53	R\$ 1.522,26	
2.15	97649	SINAPI	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M²	1244,83	R\$ 5,03	R\$ 6.257,22	
2.16	97629	SINAPI	Demolição de lajes, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M³	1,24	R\$ 134,47	R\$ 166,61	
2.17	97631	SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M³	121,15	R\$ 3,73	R\$ 451,97	
2.18	40802	DER-ES-ED	Remoção cuidadosa do concreto afetado, através de escarificação (considerando esp. escarificada de 5cm)	M²	13,84	R\$ 156,62	R\$ 2.168,15	
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 43.891,31</b>	
<b>3</b>			<b>ESCADAS E RAMPAS</b>					
3.1	40339	DER-ES-ED	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M²	9,20	R\$ 163,42	R\$ 1.502,77	
3.2	40246	DER-ES-ED	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	18,54	R\$ 16,15	R\$ 299,50	
3.3	40243	DER-ES-ED	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	98,72	R\$ 14,03	R\$ 1.385,29	
3.4	160716	DER-ES-ED	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 15MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	M³	2,95	R\$ 745,03	R\$ 2.194,86	
3.5	94994	DER-ES-ED	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	M²	12,81	R\$ 160,21	R\$ 2.052,27	
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 7.434,69</b>	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 245  
Comissão Permanente de Licitação  
P.M.V.P.

<b>4</b>							
4.1	200720	DER-ES-ED	TELHADO Fornecimento e assentamento de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. Mínima 0,43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. Lateral de onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. Com utilização de fitas anti-corrosiva	M²	1347,16	R\$ 88,46	R\$ 119.172,82
4.2	190418	DER-ES-ED	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	M²	693,84	R\$ 50,20	R\$ 34.830,72
4.3	100770	SINAPI	Contraventamento com cantoneiras de aço, abas iguais, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste, para edifícios de 3 a 5 pavimentos - fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	368,00	R\$ 30,17	R\$ 11.103,54
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 165.107,08</b>
<b>5</b>							
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>							
5.1	60101	DER-ES-ED	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	Und	1,00	R\$ 459,73	R\$ 459,73
5.2	60102	DER-ES-ED	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	Und	5,00	R\$ 459,73	R\$ 2.298,67
5.3	60110	DER-ES-ED	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente	M	56,30	R\$ 110,41	R\$ 6.216,32
5.4	61301	DER-ES-ED	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	Und	1,00	R\$ 1.162,72	R\$ 1.162,72
5.5	61302	DER-ES-ED	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	Und	7,00	R\$ 1.173,09	R\$ 8.211,61
5.6	61304	DER-ES-ED	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	Und	5,00	R\$ 1.233,37	R\$ 6.166,83
5.7	61402	DER-ES-ED	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, incl.fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equiv. e ferragens p/ fixação em granito, excl. marco, nas dimensões:0.80 x 1.80 m	Und	7,00	R\$ 1.033,13	R\$ 7.231,90
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 31.747,77</b>
<b>6</b>							
<b>ESQUADRIAS MET. E TESOURAS METÁLICAS</b>							
6.1	200101	DER-ES-ED	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	M²	337,89	R\$ 370,96	R\$ 125.342,46
6.2	71704	DER-ES-ED	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M²	20,94	R\$ 1.370,97	R\$ 28.708,07
6.3	71106	DER-ES-ED	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	M²	2,31	R\$ 906,52	R\$ 2.094,07
6.4	40806	DER-ES-ED	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M²	541,53	R\$ 27,84	R\$ 15.077,57
6.5	90838	SINAPI	Porta corta-fogo 90x210x4cm - fornecimento e instalação. AF_12/2019	Und	1,00	R\$ 1.928,31	R\$ 1.928,31
6.6	comp.01	MERCADO	Porta corta-fogo 140x250cm - fornecimento e instalação	Und	3,00	R\$ 12.747,59	R\$ 38.242,77
6.7	comp.02	MERCADO	Porta corta-fogo 200x250cm - fornecimento e instalação	Und	1,00	R\$ 15.577,49	R\$ 15.577,49
6.8	comp.03	MERCADO	Barra antipânico simples - fornecimento e instalação	Und	2,00	R\$ 2.342,13	R\$ 4.684,26
6.9	comp.04	MERCADO	Barra antipânico dupla - fornecimento e instalação	Und	1,00	R\$ 3.721,20	R\$ 3.721,20
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 235.376,21</b>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 246



7			<b>VIDROS E ESPELHOS</b>						
7.1	80103	DER-ES-ED	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	M²	19,85	R\$ 420,19	R\$ 8.340,75		
7.2	80201	DER-ES-ED	Espelho para banheiros espessura de 4mm, incluindo chapa de 10mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	M²	12,88	R\$ 873,64	R\$ 11.252,48		
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 19.593,23</b>	
8			<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>						
8.1	10238	DER-ES-ED	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	M²	786,64	R\$ 10,54	R\$ 8.289,17		
8.2	50605	DER-ES-ED	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	M²	45,57	R\$ 87,83	R\$ 4.002,94		
8.3	120101	DER-ES-ED	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M²	291,79	R\$ 7,59	R\$ 2.215,31		
8.4	120301	DER-ES-ED	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	M²	193,66	R\$ 36,97	R\$ 7.158,86		
8.5	120303	DER-ES-ED	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	M²	101,28	R\$ 63,03	R\$ 6.383,64		
8.6	120232	DER-ES-ED	Cerâmica 10x10cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3mm	M²	719,92	R\$ 117,30	R\$ 84.445,81		
8.7	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	M²	497,25	R\$ 85,26	R\$ 42.392,72		
8.8	130308	DER-ES-ED	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	13,80	R\$ 61,05	R\$ 842,51		
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 155.730,97</b>	
9			<b>RECOMPOSIÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO</b>						
9.1	130103	DER-ES-ED	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M²	246,66	R\$ 26,78	R\$ 6.606,08		
9.2	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. AF_06/2014	M²	23,99	R\$ 11,44	R\$ 274,47		
9.3	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014	M²	329,18	R\$ 70,35	R\$ 23.156,60		
9.4	130403	DER-ES-ED	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. Lastro	M²	234,03	R\$ 141,41	R\$ 33.095,12		
9.5	98671	SINAPI	Piso em granito aplicado em ambientes internos. AF_09/2020	M²	16,00	R\$ 314,81	R\$ 5.038,13		
9.6	200253	DER-ES-ED	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M²	42,82	R\$ 89,50	R\$ 3.832,59		
9.7	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in Loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016 OBS.: (6 cm). AF_07/2016	M²	14,17	R\$ 914,15	R\$ 12.955,69		
9.8	41240	DER-ES-RO	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	M²	212,55	R\$ 132,05	R\$ 28.067,64		
9.9	200726	DER-ES-ED	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	M²	857,29	R\$ 177,19	R\$ 151.899,99		
9.10	130230	DER-ES-ED	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	M²	3,36	R\$ 137,25	R\$ 461,16		
9.11	40810	DER-ES-ED	Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente	M²	0,25	R\$ 9.900,29	R\$ 2.475,07		
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 267.862,53</b>	
10			<b>PONTOS HIDROSANITÁRIOS</b>						
10.1	140701	DER-ES-ED	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	Ponto	40,00	R\$ 124,01	R\$ 4.960,59		
10.2	140706	DER-ES-ED	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	Ponto	46,00	R\$ 112,97	R\$ 5.196,47		
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 10.157,05</b>	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 247



APARELHOS HIDROSANITÁRIOS										
11										
11.1	170115	DER-ES-ED	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. Válvula e sifão, exclusive torneira	Und	17,00	R\$	442,55	R\$	7.523,29	
11.2	170116	DER-ES-ED	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	Und	16,00	R\$	533,67	R\$	8.538,66	
11.3	170132	DER-ES-ED	Lavatório de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira, para PNE	Und	2,00	R\$	2.155,73	R\$	4.311,45	
11.4	170135	DER-ES-ED	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52.marca de ref. Deca ou equivalente	Und	2,00	R\$	2.874,69	R\$	5.749,39	
11.5	170317	DER-ES-ED	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Und	17,00	R\$	152,24	R\$	2.588,02	
11.6	170320	DER-ES-ED	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	Und	18,00	R\$	78,29	R\$	1.409,24	
11.7	170352	DER-ES-ED	Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Und	18,00	R\$	722,18	R\$	12.999,16	
11.8	170304	DER-ES-ED	Torneira pressão cromada diâ. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	Und	19,00	R\$	249,88	R\$	4.747,63	
11.9	170351	DER-ES-ED	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157) , Deca ou Docol	Und	2,00	R\$	420,16	R\$	840,33	
11.10	170530	DER-ES-ED	Cuba em aço inox n1, (dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, Tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	Und	2,00	R\$	636,62	R\$	1.273,24	
11.11	170538	DER-ES-ED	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Ciplas ou Akros	Und	16,00	R\$	43,00	R\$	688,01	
11.12	142107	DER-ES-ED	Ralo sinfonado em PVC 100x100mm, com grelha Pvc	Und	14,00	R\$	71,17	R\$	996,38	
11.13	142116	DER-ES-ED	Tampa para ralo, em PVC, de 100x100mm	Und	14,00	R\$	12,04	R\$	168,60	
11.14	170510	DER-ES-ED	Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto	Und	1,00	R\$	6.454,09	R\$	6.454,09	
11.15	170220	DER-ES-ED	Bancada de granito com espessura de 2 cm	Mf	13,84	R\$	478,15	R\$	6.619,24	
11.16	36204	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	Und	4,00	R\$	206,59	R\$	826,35	
11.17	36081	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 c	Und	10,00	R\$	244,64	R\$	2.446,39	
11.18	100875	SINAPI	Banco articulado, em aço inox, para pod (PNE), fixado na parede - fornecimento e instalação. AF 01/2020	Und	2,00	R\$	1.293,92	R\$	2.587,84	
<b>SubTotal (6.0):</b>								<b>R\$</b>	<b>70.767,31</b>	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
12										
12.1	97606	SINAPI	Luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. AF 02/2020	Und	47,00	R\$	168,68	R\$	7.927,85	
12.2	180204	DER-ES-ED	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	Und	15,00	R\$	44,34	R\$	665,04	
12.3	180205	DER-ES-ED	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	Und	2,00	R\$	75,61	R\$	151,22	
12.4	180206	DER-ES-ED	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	Und	6,00	R\$	53,98	R\$	323,90	
12.5	151801	DER-ES-ED	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	Und	47,00	R\$	261,12	R\$	12.272,61	
12.6	180207	DER-ES-ED	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	Und	9,00	R\$	81,32	R\$	731,84	
12.7	180207	DER-ES-ED	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und	2,00	R\$	713,01	R\$	1.426,02	
12.8	180201	DER-ES-ED	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	Und	19,00	R\$	50,04	R\$	950,82	
12.9	151803	DER-ES-ED	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	Und	68,00	R\$	266,09	R\$	18.094,36	
12.10	97608	SINAPI	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. AF 02/2020	Und	7,00	R\$	202,44	R\$	1.417,06	
12.11	150317	DER-ES-ED	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad	Und	1,00	R\$	2.521,23	R\$	2.521,23	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 248



12.12	151402	DER-ES-ED	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	Und	5076,60	R\$ 8,70	R\$ 44.191,04
12.13	97601	SINAPI	Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência - fornecimento e instalação. AF_02/2020	Und	32,00	R\$ 488,19	R\$ 15.622,13
12.14	142201	DER-ES-ED	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	M	131,75	R\$ 13,46	R\$ 1.772,90
12.15	151710	DER-ES-ED	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	Und	1,00	R\$ 15.262,31	R\$ 15.262,31
12.16	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	Und	2,00	R\$ 92,57	R\$ 185,14
12.17	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	Und	26,00	R\$ 14,24	R\$ 370,29
12.18	151301	DER-ES-ED	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	4,00	R\$ 27,75	R\$ 111,00
12.19	151350	DER-ES-ED	Interruptor Diferencial DR 25A, 30mA, 2 módulos	Und	8,00	R\$ 197,29	R\$ 1.578,34
12.20	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	Und	7,00	R\$ 67,90	R\$ 475,28
12.21	93663	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação	Und	2,00	R\$ 72,81	R\$ 145,61
12.22	151333	DER-ES-ED	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 175 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	2,00	R\$ 645,86	R\$ 1.291,72
12.23	151302	DER-ES-ED	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	3,00	R\$ 27,75	R\$ 83,25
12.24	151337	DER-ES-ED	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA	Und	4,00	R\$ 242,31	R\$ 969,24
12.25	150308	DER-ES-ED	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	Und	1,00	R\$ 883,84	R\$ 883,84
12.26	92990	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. AF_12/2021	M	64,00	R\$ 92,48	R\$ 5.918,77
12.27	92986	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. AF_12/2021	M	16,00	R\$ 48,09	R\$ 769,48
12.28	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. AF_01/2020	Und	2,00	R\$ 105,31	R\$ 210,62
12.29	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	Und	1010,00	R\$ 8,73	R\$ 8.818,34
12.30	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	Und	58,00	R\$ 11,92	R\$ 691,65
12.31	92004	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	Und	38,00	R\$ 66,55	R\$ 2.528,88
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 148.361,79</b>
13			<b>QUADRA (EQUIPAMENTOS)</b>				
13.1	200705	DER-ES-ED	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	Und	1,00	R\$ 233,43	R\$ 233,43
13.2	200706	DER-ES-ED	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	Und	2,00	R\$ 4.571,51	R\$ 9.143,02
13.3	200707	DER-ES-ED	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	Und	2,00	R\$ 2.396,06	R\$ 4.792,12
13.4	200708	DER-ES-ED	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de furo	Und	2,00	R\$ 2.314,86	R\$ 4.629,72
13.5	200709	DER-ES-ED	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	Und	2,00	R\$ 1.236,04	R\$ 2.472,07
13.6	200713	DER-ES-ED	Rede para futebol de salão	Und	2,00	R\$ 295,55	R\$ 591,09
13.7	200721	DER-ES-ED	Rede de proteção em nylon malha 10x10cm para proteção de quadra de esportes	M <sup>2</sup>	231,00	R\$ 20,67	R\$ 4.774,56
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 26.636,03</b>
14			<b>PREPARAÇÃO E PINTURA</b>				
14.1	190104	DER-ES-ED	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	M <sup>2</sup>	415,95	R\$ 27,12	R\$ 11.281,47
14.2	190106	DER-ES-ED	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	M <sup>2</sup>	2030,84	R\$ 27,61	R\$ 56.064,89
14.3	190302	DER-ES-ED	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	M <sup>2</sup>	100,25	R\$ 29,64	R\$ 2.971,04
14.4	190417	DER-ES-ED	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M <sup>2</sup>	57,11	R\$ 26,19	R\$ 1.495,77



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 249



14.5	190601	DER-ES-ED	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em faixas com largura de 5cm para demarcação de quadra de esportes	M	249,36	R\$ 39,32	R\$ 9.805,26	
14.6	190604	DER-ES-ED	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em faixas com largura de 8 cm, para demarcação de quadra de esportes	M	74,04	R\$ 62,90	R\$ 4.656,93	
14.7	190605	DER-ES-ED	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	M <sup>F</sup>	691,72	R\$ 64,35	R\$ 44.512,62	
14.8	10246	DER-ES-ED	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	M <sup>F</sup>	2233,96	R\$ 3,99	R\$ 8.918,97	
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 139.706,95</b>	
15			<b>PAISAGISMO</b>					
15.1	200326	DER-ES-ED	Fornecimento e plantio de grama em placas esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M <sup>F</sup>	60,62	R\$ 34,30	R\$ 2.079,01	
15.2	98511	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m AF_05/2018	Und	8,00	R\$ 160,71	R\$ 1.285,65	
15.11	210304	DER-ES-ED	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura	M	8,00	R\$ 285,92	R\$ 2.287,40	
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 5.652,06</b>	
16			<b>SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO</b>					
16.1	170561	DER-ES-ED	Reservatório de polietileno de 15.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	Und	1,00	R\$ 16.285,82	R\$ 16.285,82	
16.2	141215	DER-ES-ED	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 50mm (2")	M	18,00	R\$ 214,14	R\$ 3.854,51	
16.3	141216	DER-ES-ED	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (2 1/2")	M	75,00	R\$ 280,85	R\$ 21.063,45	
16.4	160671	DER-ES-ED	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulável, registro globo angular 45º/ 63mm	Und	4,00	R\$ 2.969,52	R\$ 11.878,08	
16.5	160603	DER-ES-ED	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90º de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	Und	1,00	R\$ 1.160,06	R\$ 1.160,06	
16.6	180301	DER-ES-ED	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente ( moto-bomba)	Und	1,00	R\$ 5.273,67	R\$ 5.273,67	
16.7	160612	DER-ES-ED	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	Und	45,00	R\$ 33,16	R\$ 1.492,06	
16.8	160659	DER-ES-ED	Manômetro com caixa e anel tipo cravado em aço inox, mostrador duplo 100 mm escalas de 0 à 10 kgf/cm2 e 0 à 150 PSI, saída traseira de 1/4" BSP	Und	1,00	R\$ 345,05	R\$ 345,05	
16.9	99624	SINAPI	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	Und	2,00	R\$ 557,96	R\$ 1.115,92	
16.10	94480	SINAPI	Conjunto hidráulico para instalação de bomba em aço roscável, dn sucção 65 (2 1/2) e dn recalque 50 (2), para edificação fornecimento e instalação. AF_06/2016	Und	1,00	R\$ 3.574,56	R\$ 3.574,56	
16.11	160675	DER-ES-ED	Detector de fumaça óptico endereçável Bivolt 12/24V para parede ou teto Fornecimento e instalação	Und	8,00	R\$ 215,30	R\$ 1.722,43	
16.12	160613	DER-ES-ED	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	Und	4,00	R\$ 300,97	R\$ 1.203,86	
16.13	97599	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Und	11,00	R\$ 38,17	R\$ 419,87	
16.14	101910	SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	Und	7,00	R\$ 375,40	R\$ 2.627,77	
16.15	101905	SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	Und	7,00	R\$ 282,27	R\$ 1.975,91	
16.16	160606	DER-ES-ED	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	Und	2,00	R\$ 776,59	R\$ 1.553,18	
16.17	160676	DER-ES-ED	Fornecimento e instalação de Sirene eletrônica média tipo corneta	Und	4,00	R\$ 198,80	R\$ 795,19	
16.18	160674	DER-ES-ED	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra vidro	Und	4,00	R\$ 141,35	R\$ 565,38	
16.19	160673	DER-ES-ED	Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente	Und	1,00	R\$ 2.643,45	R\$ 2.643,45	
16.20	160663	DER-ES-ED	Fornecimento e instalação de Bateria selada 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência	Und	1,00	R\$ 540,96	R\$ 540,96	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 250



16.21	102137	SINAPI	Chave de boia automática superior/inferior 15a/250v - fornecimento e instalação. AF 12/2020	Und	1,00	R\$ 107,09	R\$ 107,09
16.22	151402	DER-ES-ED	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup>	Und	100,00	R\$ 8,70	R\$ 870,49
16.23	141526	DER-ES-ED	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 60mm (2")	Und	1,00	R\$ 79,73	R\$ 79,73
16.24	150306	DER-ES-ED	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	Und	1,00	R\$ 443,11	R\$ 443,11
16.25	160662	DER-ES-ED	Tanque de Pressurização/Cilindro de pressão 10 lts vazio	Und	1,00	R\$ 663,07	R\$ 663,07
16.26	160660	DER-ES-ED	Pressostato 80 / 120 PSI com válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margirius ou equivalente	Und	1,00	R\$ 163,08	R\$ 163,08
16.27	170325	DER-ES-ED	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (2 1/2")	Und	1,00	R\$ 532,51	R\$ 532,51
16.28	92692	SINAPI	Niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em Ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af 10/2020	Und	6,00	R\$ 17,44	R\$ 104,62
16.29	92346	SINAPI	Niple, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. Af 10/2020	Und	11,00	R\$ 115,74	R\$ 1.273,16
16.30	92918	SINAPI	Luva de redução, em ferro galvanizado, 1" x 1/2", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. AF 10/2020	Und	3,00	R\$ 45,10	R\$ 135,29
16.31	94473	SINAPI	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af 06/2016	Und	11,00	R\$ 160,10	R\$ 1.761,14
16.32	92640	SINAPI	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 50 (2"), instalado em rede De alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af 10/2020	Und	1,00	R\$ 164,54	R\$ 164,54
16.33	94478	SINAPI	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af 06/2016	Und	8,00	R\$ 220,61	R\$ 1.764,85
16.34	92347	SINAPI	Luva, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. Af 10/2020	Und	9,00	R\$ 130,72	R\$ 1.176,45
16.35	97429	SINAPI	Flange em aço, dn 40 mm x 1 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. Af 06/2016	Und	4,00	R\$ 90,98	R\$ 363,90
16.36	160625	DER-ES-ED	Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	Und	1,00	R\$ 940,53	R\$ 940,53
16.37	160603	DER-ES-ED	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90° de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	Und	1,00	R\$ 1.160,06	R\$ 1.160,06
16.38	30119	DER-ES-ED	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	M <sup>2</sup>	20,22	R\$ 31,56	R\$ 638,24
16.39	200702	DER-ES-ED	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	M <sup>2</sup>	20,22	R\$ 155,68	R\$ 3.148,30
16.40	50501	DER-ES-ED	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	M <sup>2</sup>	56,56	R\$ 140,31	R\$ 7.936,70
16.41	100775	SINAPI	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guinda Ste - fornecimento e instalação. AF 01/2020. P	M <sup>2</sup>	20,76	R\$ 20,38	R\$ 423,07
16.42	200720	DER-ES-ED	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	M <sup>2</sup>	27,67	R\$ 88,46	R\$ 2.447,53
<b>SubTotal (6.0):</b>							<b>R\$ 106.388,65</b>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 251



17			<b>SPDA</b>					
17.1	160326	DER-ES-ED	Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	M	372,10	R\$ 46,94	R\$ 17.466,65	
17.2	151506	DER-ES-ED	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	Und	13,00	R\$ 304,72	R\$ 3.961,39	
17.3	160329	DER-ES-ED	Curva 90° de barra chata em alumínio 7/8"x1/8"x300mm, 70mm², ref. TEL-778, marca de referência Termotécnica ou equivalente	Und	31,00	R\$ 22,63	R\$ 701,61	
17.4	151127	DER-ES-ED	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	M	39,00	R\$ 31,73	R\$ 1.237,48	
17.5	160305	DER-ES-ED	Condutor de cobre nú, seção de 35mm², inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	M	46,80	R\$ 129,67	R\$ 6.068,53	
17.6	96977	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação. AF 12/2017	M	170,50	R\$ 71,39	R\$ 12.172,48	
17.7	160334	DER-ES-ED	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 50mm², ref. TEL-5150, marca de referência Termotécnica ou equivalente	Und	13,00	R\$ 48,80	R\$ 634,39	
17.8	150612	DER-ES-ED	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada (Eletroduto)	Und	13,00	R\$ 68,25	R\$ 887,27	
17.9	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF 12/2020	Und	13,00	R\$ 74,42	R\$ 967,42	
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 44.097,22</b>
18			<b>DRENAGEM</b>					
18.1	95568	SINAPI	Tubo De Concreto (Simples) Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 139,45	R\$ 6.972,39	
18.2	102989	SINAPI	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 20 cm) - fornecimento e instalação. AF_08/2021	M	95,49	R\$ 38,22	R\$ 3.649,90	
18.3	11236	SINAPI	Grelha fofa simples com requadro, carga máxima 1,5 t, 200 x 1000 mm, e= *15* mm	Und	2,00	R\$ 309,49	R\$ 618,97	
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 11.241,26</b>
19			<b>DIVERSOS</b>					
19.1	210322	DER-ES-ED	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	M	48,52	R\$ 576,63	R\$ 27.977,97	
19.2	210322	DER-ES-ED	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	M	29,24	R\$ 237,44	R\$ 6.942,73	
19.3	10403	DER-ES-ED	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	Und	4,00	R\$ 55,68	R\$ 222,74	
19.4	10404	DER-ES-ED	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	Und	3,00	R\$ 138,47	R\$ 415,40	
19.5	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020	Und	18,00	R\$ 51,59	R\$ 928,58	
19.6	95547	SINAPI	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF 01/2020	Und	17,00	R\$ 101,02	R\$ 1.717,26	
19.7	95543	SINAPI	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. AF 01/20	Und	15,00	R\$ 70,66	R\$ 1.059,90	
19.8	200401	DER-ES-ED	Limpeza geral da obra	M <sup>F</sup>	400,91	R\$ 13,00	R\$ 5.211,24	
19.9	200402	DER-ES-ED	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M <sup>F</sup>	1559,77	R\$ 1,30	R\$ 2.021,32	
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 18.519,16</b>
20			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
20.1	Comp.05	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	Und	1,00	R\$ 22.431,02	R\$ 22.431,02	
							<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 22.431,02</b>
							<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.596.530,58</b>
							<b>GRAZIANI SARDE</b> Engenheiro Civil - CREA-ES 011.150/D	





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 253



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022**

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:**

**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE – “ARTHUR KRUGER”  
VILA PAVÃO - ES**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT, aplicáveis a cada tipo de serviços.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 254



## INFORMAÇÕES GERAIS

Esse memorial contém os detalhes de todos os elementos necessários à execução da obra de Reforma do ginásio de esporte – “ARTHUR KRUGER”, localizado no município de Vila Pavão/ES, cuja gestão é vinculada à Prefeitura do município.

O projeto de reforma em questão foi elaborado de forma a priorizar:

- Um melhoramento no piso da quadra e na arquibancada, melhoramento e adequação de dois vestiários para atendimento a pessoas com necessidades especiais, visando melhorar as condições de utilização, melhorar a aparência do local e melhorar a qualidade dos ambientes aos usuários e visitantes do local;
- Ações de recuperação.

Nesse sentido, este memorial faz menção, principalmente, à concepção de projeto de Construção do Sistema de Combate a incêndio e ao Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), troca das telhas e pintura da estrutura metálica, troca de toda a fiação, troca de todas piso e azulejo cerâmico, construção de estrutura para basquete e vôlei, demolição e reconstrução da escadas da arquibancada, troca dos alambrados, construção de rampas de acesso, construção de calçadas entorno do ginásio, com paisagismo e bancos de concreto, pintura geral, instalação de cerâmica na saia das paredes interna e externa do ginásio e demais itens constante da planilha orçamentaria e memória de cálculo.

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada tipo de obra e ou serviço.

## APRESENTAÇÃO

O presente compreende o memorial descritivo para a execução das obras Reforma do ginásio de esporte – “ARTHUR KRUGER”. O local está com vazamentos de água mantendo parte do piso molhada, o que possibilita que o local ao redor se mantenha com alta umidade e deterioração, os pisos e azulejos apresentam desprendimentos e a estrutura metálica do telhado gateiras e corrosão, as ligações elétricas apresentam pontos que já apresentaram curto circuito, as escadas da arquibancada possui inclinação, não atendendo ao normativo, as esquadrias tanto metálicas quanto de madeira apresentam deterioração, os pisos da quadra palco e circulação apresentam desgastes.

O ginásio abrange uma área aproximada de 1780,52 m<sup>2</sup> localizada entre a Rua Adelaíde Ramlow e a Rua Guilherme Wultker, no bairro Ondina, município de Vila Pavão-ES.

## JUSTIFICATIVA

Em função do tempo de construção e falta de manutenção no ginásio de esporte – “ARTHUR KRUGER” necessita de uma atenção da parte da Prefeitura, visando melhorias no local.

Desta forma foi elaborado um projeto executivo para execução dessa obra, aqui descritos, além de atender a questões relativas ao aspecto visual, vem, ainda, a atender as questões de manutenção do local, no sentido de dar mais qualidade aos usuários e visitantes do local.

Para tanto, tem-se que o Município de Vila Pavão se encontra inserido nesse contexto da necessidade de executar essa obra.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 255



## NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento do projeto acima referido foram observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionada:

- NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR-9061, Segurança de escavação a céu aberto
- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação
- NBR-5739 Concreto - Ensaio de corpos de prova cilíndricos
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Foram observados, ainda:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- DER-ES – Custos de Composições – 31/03/2022
- SINAPI – Custo de Composições – 17/05/2022

## I – MEMORIAL DESCRITIVO

Será executada uma reforma direcionada do ginásio de esporte – “ARTHUR KRUGER”. Sendo a obra a demolição e reconstrução de uma nova escada de acesso a arquibancada, substituição e pintura de todas as telhas e esquadrias, pintura da estrutura metálica do telhado, troca dos pisos e azulejos, construção de um sistema de combate a incêndios com reservatório de água, construção do Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), construção de calçadas e rampas de acesso, pintura geral, reforma do piso da quadra e arquibancada, adequação de dois vestiários para utilização por pessoas com necessidades especiais e melhorias em demais áreas do ginásio.

## II – ESPECIFICAÇÃO

### 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 01.01 – PLACA DE OBRA

A empreiteira deverá fornecer e colocar placa de obra conforme modelo fornecidas pela fiscalização. No início dos serviços, será providenciada a imediata colocação da placa de identificação da obra na dimensão de 2,00x 4,00m, padrão IOPES.

#### 01.02 – LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO

O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a montagem de andaime metálico; remunera também o fornecimento do passadiço. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Será medido pela altura de andaime em torre alocado, sendo necessário apenas a partir de 2,00 m conforme norma, multiplicado pelo período em meses de locação, (m<sup>2</sup> x mês).

#### 01.03 – REMOÇÃO DE ENTULHO

Após a demolição, deverá ser executada a remoção dos materiais demolidos e destinados ao local apropriado. Os serviços contratados se referem a retiradas de entulhos, portas, marcos e demais itens



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 256



de demolição de alvenaria e demais retiradas e demolições. E de responsabilidade da empresa o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas adequadas, bem como a utilização de equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

01.04 – TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCLUSIVE MONTAGEM ESTACAS MADEIRA 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCLUSIVE FAIXAS PINTADAS COM ESMALTE SINTETICO CORES AZUL CCOM H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)

Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, inclusive montagem estaca madeira 8"x8", com adesivo "PREFEITURA" 60x60cm a cada 10m, (Reaproveitamento 2x). Deverá ser construído tapume para isolar a obra e delimitar o canteiro da obra, com chapas de aço galvalume fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m, com a finalidade de garantir segurança e acesso restrito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

## 02 – RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Deverá haver demolições e retiradas dos itens contratados constantes na planilha orçamentária. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. **Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).**

### 02.01 – DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA

Execução da demolição de piso revestido com cerâmica inclusive a argamassa de sustentação dos pisos, pois em vários pontos estão arrancados e quebrados.

### 02.02 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS

Execução da demolição do revestimento de azulejo inclusive a argamassa de sustentação dos revestimentos das áreas impermeabilizadas por completo, pois em vários pontos apresentam rachaduras.

### 02.03 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Será executado o serviço de demolição de alvenaria, sendo eles em paredes, e lajes, para atendimento a norma de acessibilidade entre outros.

### 02.04 – RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES

As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados

### 02.05 – RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS

Deverá ser executada a remoção cuidadosa dos aparelhos sanitários dos banheiros por completo.

### 02.06 – RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES

Proceder a retirada de grade metálica indicadas em planilha e no projeto, com a devida cautela.

### 02.07 – RETIRADA DE BANCADA DE PIA

Execução da demolição das bancadas das pias por completo.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 257



## 02.08 – RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA OU CERÂMICA

Execução da demolição do rodapé de cerâmica inclusive a argamassa de sustentação dos rodapés por completo.

## 02.09 – RETIRADA DE ALIZAR DE MADEIRA

Pela exposição a umidade, a base dos alizares das portas se encontra apodrecendo, portanto a necessidade de substituí-los.

## 02.10 – RETIRADA DE CAIXAS/QUADROS ELÉTRICOS

Pelo tempo de vida útil e devido a deterioração, ferrugens e exposição a umidade, apresenta processo de corrosão, portanto a necessidade de substituí-los.

## 02.11 – RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS

Retirada de torneiras e registros que deverão ser substituídos.

## 02.12 – RETIRADA DE MARCO DE MADEIRA

Pela exposição a umidade, a base das portas se encontra apodrecendo, portanto a necessidade de substituí-los.

## 02.13 – RETIRADA DE RODA PAREDE EM MADEIRA

As peças de roda parede de madeira deverão ser removidas.

## 02.14 – RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS)

Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas) que deverão ser substituídos.

## 02.15 – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO.

Deverá ser executada a remoção das telhas metálica do ginásio por completo com uso de guindaste.

## 02.16 – DEMOLIÇÃO DE LAJES (DA ESCADA), DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.

Demolição da laje da escada por completo com martetele.

## 02.17 – DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, (REBOCO) DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Demolição cuidadosa de argamassas, do recobo de forma manual.

## 02.18 – REMOÇÃO CUIDADOSA DO CONCRETO AFETADO, ATRAVÉS DE ESCARIFICAÇÃO (CONSIDERANDO ESP. ESCARIFICADA DE 5CM)

Execução da escaificação cuidadosa do concreto danificado.

## 03 - ESCADAS E RAMPAS

### 03.1 – FORMA DE CHAPAS MADEIRA COMPENSADA RESINADA, ESPESSURA 12MM, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 3 VEZES, REFORÇADAS COM SARRAFOS DE MADEIRA DE 2.5 X 10.0CM (INCLUSIVE MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO E DESFORMA).

Forma de chapas madeira compensada resinada, espessura de 12mm, e deverão ser usadas onde quer que sejam necessárias para confinar o concreto e moldá-los nas linhas, dimensão e juntas exigidas no projeto. As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 258



dos lançamentos e vibrações, e deverão ser suficientemente estanques para impedir a perda da nata do concreto e as escoras com resistência suficiente para suportar as cargas do concreto.

### 03.2 – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM

Fornecimento, dobragem e colocação em forma de armadura CA-60 fino diâmetro de 5.0 mm. Devem ser tomados os devidos cuidados com o armazenamento das ferragens para que as intempéries não provoquem oxidação.

### 03.3 – FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM

Fornecimento, dobragem e colocação em forma de armadura CA-50 média diâmetro de 6.3 mm à 10.0 mm. Devem ser tomados os devidos cuidados com o armazenamento das ferragens para que as intempéries não provoquem oxidação.

### 03.4 – FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 15MPA (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS)

O concreto armado (FCK = 15 MPA) deverá ser executado com todo cuidado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT. O traço obedecerá à determinação do projeto estrutural e as resistências permitidas pela ABNT.

### 03.5 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO (RAMPAS)

O passeio de concreto armado deverá ser executado com todo cuidado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT. O traço obedecerá à determinação do projeto estrutural e as resistências permitidas pela ABNT. Os passeios são destinados à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. A execução dos passeios de concreto será moldados “in loco” com execução de juntas de dilatação

## 04 - TELHADO

A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas 0,43 mm, sobre estrutura metálica existente, conforme orçamento e projeto. Incluso acessórios para fixação das telhas.

### 04.1 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHAS DE LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO (GALVALUME), ONDULADA, ESPESSURA MÍNIMA 0,43MM, ALTURA MÍNIMA DE ONDA 17MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE ONDA E LONGITUDINAL DE 200MM COM NO MÍNIMO DE 3 APOIOS, ASSENTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE FITAS ANTI-CORROSIVA.

Sobre a estrutura existente que recebera pintura será instaladas as telhas metálicas. As quais, serão apoiadas e fixadas na estrutura metálica e será utilizada fitas anticorrosiva. O telhado deverá ser entregues em perfeitas condições de uso, sanadas eventuais goteiras.

### 04.2 – PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA COM UMA DEMÃO DE PRIMER EPOXI E DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE EPOXI

A empresa fornecerá todos os equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas externas, com ou sem jateamento, em ambientes agressivos, conforme recomendações dos fabricantes.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 259



04.3 – CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE, PARA EDIFÍCIOS DE 3 A 5 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Estrutura metálica que deve ser fixado por solda a estrutura existente, para instalação de telhado vertical. Conforme projeto e aprovação dos materiais por parte da fiscalização.

05 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

Os marcos das portas também serão de madeira maciça da mesma madeira utilizada nas portas, verificar alinhamento, nível e prumo das faces. As portas serão de madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente. Não serão permitidas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

06 - ESQUADRIAS METÁLICAS E TESOURAS METÁLICAS

Camada de revestimento com zarcão para as esquadrias metálicas, exceto tela dos alambrados e partes em alumínio anodizado, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Aplicar o mínimo de duas demãos ou o necessário para o recobrimento, de tinta óleo, semi-brilho, de primeira linha, marca Suvinil ou similar, na cor a ser definida pela Fiscalização.

07- VIDROS E ESPELHOS A

Fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação dos vidros e espelhos, conforme especificações de projeto.

07.01 – VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA

A contratada deverá instalar conforme indicado em Projeto vidro fantasia mini-boreal com espessura de 4mm nas báculos e demais locais indicados em projeto. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos, quebrados, corte em bisel), e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

07.02 – ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA DE 4MM, INCLUINDO CHAPA DE 10MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS

A contratada deverá instalar nos banheiros espelho cristal, conforme indicado em Projeto, com espessura de 4 mm fixo com parafusos cromados e com molduras de alumínio. As placas de espelho não deveram apresentar nenhum defeito de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos, quebrados, corte em bisel).

08- ALVENARIA E SEUS REVESTIMENTOS

Toda construção deve estar alinhada, no nível e no prumo, seguindo as cotas fixadas no projeto.

08.01 – APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; proceder com a seleção e a acomodação do entulho.

08.02 – ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, ASSENTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA TRAÇO 1:0,5:8, JUNTAS 12MM E ESP. DAS PAREDES SEM REVESTIMENTO, 10CM



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 260



Execução de paredes e de complementação de paredes com alvenaria de blocos cerâmicos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, Durante toda a execução, o alinhamento, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados e se necessário corrigidos.

08.03 – CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

08.04 – EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder o desempenho com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico, azulejos.

08.05 – REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do chapisco, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

08.06 – CERÂMICA 10X10CM, REF CAMBURI BRANCO ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3MM

Azulejos de cerâmica de 1ª qualidade, nas áreas conforme projeto e planilha de preços. Devem apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade característica e resistência suficiente. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmaltada granulosa. Os azulejos serão assentados com juntas corridas, em perfeito alinhamento e obedecendo aos detalhes do projeto. Antes do assentamento dos azulejos deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição de torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se aquelas que não tiveram corretamente fixadas. Os azulejos serão assentados nas paredes já emboçadas conforme item específico com argamassa industrializada. O rejunte das peças será executado com pasta de cimento branco, no mínimo após 24 horas do assentamento. A limpeza deverá ser imediata com panos secos.

08.07 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M<sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 261



O assentamento das peças será com argamassa industrializada. Deve-se deixar juntas de dilatação em torno das peças de acordo com a recomendação do fabricante.

## 08.08 – SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM

As soleiras serão em granito com L=15 cm e espessura de 2 cm, colocada sob as portas externas e onde haverá mudança de revestimento de piso.

## 09- RECOMPOSIÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO

Reforma e recomposição de todos os pisos da parte interna do ginásio, inclusive da quadra e da arquibancada.

### 09.01 – REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM

Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

### 09.02 – RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM

Assentamento de rodapé cerâmico com argamassa de cimento AC I, para recobrir o encontro entre piso e parede e proteger o pé da parede durante o uso da casa de bombas e do reservatório.

### 09.03 – PISO CERÂMICO 45X45CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento. Quando da aplicação das peças deverá ser garantido o caimento em direção aos ralos ou porta externa, para perfeito escoamento de água. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento, deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

### 09.04 – RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2 CM DE ESPESSURA, INCL. LASTRO

Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, inclusive lastro, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

### 09.05 – PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS

As peças de granito deverão ter as dimensões e tipo especificados no projeto. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes.

### 09.06 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO

Os ladrilhos deverão ser perfeitamente planos, com arestas vivas cores firmes e uniformes, desempenados, inclusive rejuntamento. Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento com pasta de cimento comum.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 262



09.07 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. OBS.: (6 CM)

Sobre a base devidamente nivelada e regularizada, montam-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, após é feito o lançamento, espalhamento, sarrafear e desempenar do concreto; Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

09.08 – PASSEIO EM CONCRETO, LARGURA 2,00M, ACABAMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (L=0,40M)

Idêntico aos itens 09.06 e 09.07 juntos. Só a largura que é determinada em 2,00 metros

09.09 – RECUPERAÇÃO DE PISO DE QUADRA COM DEMOLIÇÃO PARCIAL DO CONCRETO E APLICAÇÃO DE GRANILITE, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO

Recuperação de piso de quadra existente que pode ser recuperado com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite ou similar, com reparos moldados in loco, inclusive regularização, com aplicação de concreto e nivelamento com os demais pisos.

09.10 – PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM

Execução de piso de quadra com aplicação de granilite ou similar, com moldagem in loco, inclusive regularização, com aplicação de concreto e nivelamento com os demais pisos.

09.11 – RECOMPOSIÇÃO DE CONCRETO DANIFICADO, COM UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA SIKA GROUT OU EQUIVALENTE

Antes da aplicação da recomposição de concreto danificado, deverá garantir que a superfície esteja perfeitamente limpa, isenta de óleos, graxas, pó, restos de pintura, nata de cimento, materiais soltos, etc. Sem qualquer tipo de incrustação que prejudique a perfeita aderência no substrato. Será necessário o preparo da forma de madeira e deve-se ser aplicado o groutamento contínuo, realizado a partir de apenas um lado do elemento estrutural. Cura: Realizar cura úmida durante no mínimo 3 dias ou aplicar membrana de cura química.

## 10- PONTOS HIDROSANITÁRIOS

Serão obedecidas rigorosamente às indicações e dimensões do projeto; Para a execução dos serviços serão utilizados materiais de 1ª qualidade, garantindo o bom funcionamento e durabilidade das instalações; Deverão ser rígido, soldável marca Tigre ou Brasilit, as tubulações de água fria, inclusive as conexões; Os ramais de alimentação deverão ter registro de gavetas a fim de isolar os aparelhos para eventuais reparos. Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas, a fim de evitar possíveis obstruções. As passagens das tubulações em lajes e vigas deverão ser feitas previamente à fundição do concreto;

As travessias das paredes dos reservatórios de concreto, ou das caixas d'água, serão feitas empregando-se sempre flanges de PVC; As tubulações de água devem satisfazer as provas de pressão, conforme são indicadas na NB – 93;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 263



Todas as tubulações de esgoto deverão correr sobre lastro de concretos, rigorosamente nivelados; Todas as tubulações de esgoto devem satisfazer as provas de pressão, conforme estão indicados na NB – 19;

Verificar cuidadosamente o estado de cada aparelho antes de sua colocação, não permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. O piso sob os lavatórios terá caimento no sentido contrário ao da parede onde eles foram instalados; As bacias não poderão ser assentadas com argamassa, devem ser utilizados os acessórios de fixação fornecidos pelos fabricantes. As peças de embutir coincidirão sempre com um revestimento cerâmico certo. Os metais sanitários não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As bitolas serão correspondentes a cada caso. Todos os materiais de louça serão de primeira linha. Todas as tubulações e conexões hidráulicas, caixa e ralos sifonada serão da marca tigre ou similar; Todos os registros, torneiras e ducha higiênica serão da marca fabrimar, firenze ou similar; Os acessórios necessários para serem instalados nos banheiros deverão ser presos por buchas ou chumbados nas posições regidas pela ABNT. Deverá ser seguido rigorosamente o projeto.

## 10.01 – PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)

Considera-se para composição do item de instalação de ponto hidráulico para água fria com diâmetro de 3/4", todos os serviços e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões das instalações hidráulicas. O material empregado será em PVC rígido, soldável.

## 10.02 – PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)

Toda tubulação de esgoto secundário deverá ser executada observando as normas técnicas, no que se refere aos materiais empregados e aos serviços executados e de acordo o projeto. Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas, a fim de evitar possíveis obstruções.

## 11 – APARELHOS HIDROSANITÁRIOS

Deverão ser observados todos os equipamentos constantes no projeto a serem instalados em locais determinados em memória de cálculo. **Entretanto a empresa se responsabilizará para que ao final da obra tudo esteja funcionando.** Para a execução dos serviços serão utilizados materiais de 1ª qualidade, garantindo o bom funcionamento e durabilidade das instalações, verificando cuidadosamente o estado de cada aparelho antes de sua colocação, não permitindo qualquer defeito decorrente de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

## 12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Tomadas de embutir e interruptores, padrão brasileiro, NBR 14136 linha branca, mini-disjuntor, disjuntor e quadros e demais materiais de primeira linha, na instalação deve ser observando os locais definidos no projeto para garantir o pleno funcionamento durante toda a garantia das instalações, deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 264



## 13 – QUADRA (EQUIPAMENTOS)

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a aprovação da Fiscalização.

### 13.01 – REDE PARA VOLEIBOL COM MALHA GROSSA, FAIXAS DE LONA SUPERIOR E INFERIOR

Rede de Voleibol Oficial confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 10, 4 bainhas de algodão com 10,0 cm de largura Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.

### 13.02 – SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO FCK = 15MPa, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO E DESFORMA

Para estrutura em concreto aparente as formas serão de painéis compensados plastificados de madeira laminada. Antes da concretagem, fará uma inspeção para certificar-se de que as formas se apresentam com as dimensões corretas, isentas de cavacos, serragem ou corpos estranhos e de que a armadura está de acordo com o projeto. As formas, desde que não tenham acabamento plastificado, deverão ser saturadas com água, em fase imediatamente anterior à do lançamento do concreto, mantendo as superfícies úmidas. Na execução de concreto aparente, o cimento utilizado deverá ser de uma única procedência, de modo que sejam evitadas variações de coloração e textura que possam comprometer o aspecto arquitetônico da obra. Deve ser garantindo a estabilidade da estrutura.

### 13.03 – TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3", COM RECUO, REMOVÍVEL, DIMENSÕES OFICIAIS 3X2M

Estrutura metálica, fixadas no piso, e confeccionada com tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões oficiais. A estrutura deverá possuir dispositivos individuais, para posicionamento das redes.

### 13.04 – CONJUNTO DE POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" E PARTE MÓVEL DE 21/2", INCLUSIVE CARRETILHA, FURO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 31/2" E TAMPÃO DE FURO

Instalação de 2 postes metálicos em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões oficiais. Sua instalação será através de furos no piso. Os postes deverão conter catraca/carretilha para esticar a rede através de cabos de aço de 6,0 mm de diâmetro.

### 13.05 – TABELA DE BASQUETE DE MADEIRA, COM ARO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 tabelas de basquete, de acordo com as dimensões oficiais; Tabela oficial confeccionada em compensado naval com moldura em cantoneira de aço medindo: 1,80 x 1,20 m; Aro para basquete, modelo oficial com diâmetro de 45 cm, confeccionado em ferro maciço de 5/8 possuindo na sua parte inferior dispositivos individuais para posicionamento das redes. Para maior resistência, o mesmo possuirá chapas de aço laterais de formato arredondado; 01/par de Redes esportiva oficial para Basquetebol, confeccionada Nylon 6mm de espessura, alta densidade trançado / torcido malha 7 x 7cm, e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm com 11/ alças, e altura de 40cm.

### 13.06 – REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO

Rede confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 7.

### 13.07 – REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10X10CM PARA PROTEÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

Rede confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 10.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 265



## 14 – PREPARAÇÃO E PINTURA

Antes de iniciar o processo de pintura, todo e qualquer ponto de infiltração deverá ser sanado, as superfícies deverão estar plenamente limpas e secas. Aplicar a pintura no substrato criando uma película impermeável capaz de acompanhar sua dilatação e retração. Procederá a limpeza diária no final do dia a fim de evitar impregnações indesejadas. Todos os procedimentos, materiais e técnicas empregados deverão estar de acordo com as normas NBR referentes à preparação de superfícies, limpeza, tratamento de trincas, aplicação de seladora de tinta, tintas e procedimentos de pinturas. Deverá ser evitada a execução da pintura sob condições climáticas adversas como: dias chuvosos, excessivamente úmidos ou dias ventosos que podem provocar manchas na superfície recém-pintadas.

## 15 – PAISAGISMO

O paisagismo contempla o conjunto vegetal formado por árvores, e gramas dos canteiros ajardinados de todo o entorno do ginásio. Dessa forma, todos os outros elementos existentes, tais como: mobiliário urbano e equipamentos públicos, acessos, espaços recreativos, dentre outros, estão sendo considerados no projeto de paisagismo.

## 16 – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO

O projeto prevê para a edificação os seguintes sistemas: Hidrantes: sistema de proteção compreendendo os reservatórios d'água, Tubulações e conexões, bombas de incêndio e os equipamentos de hidrantes. Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação. Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e nos detalhes do projeto. Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, lâmpadas de LED, com autonomia de 3 horas, com localização e detalhes indicados no projeto. Alarme de incêndio: conjunto composto por central, acionadores manuais e avisadores sonoros (sirenes). Todas as instalações deverão ser executadas respeitando-se os detalhes construtivos.

– O sistema de combate por água sob comando, hidrantes, integra o complexo de instalações de combate a incêndio da edificação, devendo, portanto ser considerando dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. O sistema de combate a incêndio por hidrantes será composto pelo conjunto de bomba exclusiva para tal finalidade, instaladas na casa de bombas localizada ao lado do reservatório d'água, conforme projeto.

– A bomba deverá atender a necessidade do projeto de incêndio e seu equipamento incluirá todos os dispositivos necessários à perfeita proteção e acionamento. O local destinado a sua instalação deverá ser de fácil acesso, seco, bem iluminado e ventilado e a bomba de incêndio deve ser utilizada somente para este fim. A automação da bomba deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bomba.

– O sistema de combate a incêndio por extintores portáteis integra o complexo de instalações de combate a incêndio da edificação, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. O princípio de sua utilização se dará quando na ocorrência de sinistro de pequenas proporções e podendo ser debelado através do uso dos extintores localizados na área sinistrada. A forma de manuseio dos extintores está expressa nas etiquetas presas no cilindro, bem como o tipo de agente a serem empregados na extinção conforme o tipo de material



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 266



comburente. Os extintores serão distribuídos, instalados, identificados e sinalizados de forma a atender às especificações técnicas do CBMES e por ele aprovada.

– O sistema de sinalização de emergência e rota de fuga integra o complexo de instalações de combate a incêndio da edificação, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. O sistema de sinalização de emergência de rota de fuga visa garantir que sejam adotadas ações e medidas adequadas que orientem as ações de combate, facilite a localização dos elementos extinção de fogo e auxiliem na evacuação das pessoas pelas rotas de saída para escape seguro da edificação. Os sinalizadores serão distribuídos, instalados e identificados de forma a atender às especificações técnicas do CBMES e por ele aprovada.

– Serviços em Alvenaria Os serviços de alvenaria contemplados no projeto referem se a construção da casa de bombas e proteção do reservatório de Reserva Técnica de Incêndio em caixa de fibra, conforme projeto.

- O sistema de Rede de Alarme de Incêndio refere se ao complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. Todo o conjunto é composto pela central, bateria, acionadores manuais e avisadores sonoros (sirenes). Todas as instalações deverão ser executadas respeitando-se os detalhes construtivos.

## 17 – SPDA

Deverá ser executado SPDA na edificação em questão, conforme projeto. O processo em anexo (memorial descritivo e projeto do SPDA, aprovado pelo CBM/ES) faz parte deste memorial descritivo.

O Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) tem como objetivo receber os raios através dos captores, reduzindo ao mínimo a probabilidade da estrutura ser atingida diretamente pelos mesmos; de conduzir a corrente do raio, recebida pelos captores até o aterramento, por meio das descidas, reduzindo ao mínimo a probabilidade de descargas laterais e de campos eletromagnéticos perigosos no interior da estrutura; e de dispersar no solo a corrente recebida dos condutores de descida, através do aterramento, reduzindo ao mínimo a probabilidade de tensões de toque e de passo perigosas.

I. Das condições de instalações: a) Nenhum ponto da edificação, equipamentos e aparelhos poderão ficar fora do campo de proteção; b) As interligações entre massas metálicas e o SPDA, devem ser tão curtas quanto possível; c) Não é permitida a presença de materiais inflamáveis nas imediações das instalações do SPDA;

II. Dos captores: a) Para o projeto foi utilizado sistema de Gaiola/malha Faraday com captores do tipo cabos de cobre nu com diâmetros 35mm<sup>2</sup>, interligados uns aos outros inclusive nas partes mais altas, formando um anel de proteção; b) A edificação está classificada com nível de proteção III, conforme Art. 295 NSCI.

III. Dos condutores de descida: a) As descidas possuem espaçamentos inferiores a 20 m (Art.317); b) Nas descidas serão utilizados cabos de cobre nu 35mm<sup>2</sup>, os quais serão instalados de forma aparente, afixados diretamente sobre a estrutura, junto aos pilares de concreto da estrutura da edificação no percurso entre a cobertura e o pavimento térreo, estas descidas serão protegidas por eletrodutos de PVC rígido de Ø 2”x3000mm afixadas nos pilares de concreto, conforme descreve o projeto; c) Para estas descidas, nos eletrodutos de PVC rígido serão instaladas caixas do tipo condutele com tampa, de maneira a permitir a inspeção do nível de resistividade elétrica do sistema de aterramento, conforme descreve o projeto.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 267



IV. Do aterramento: a) O sistema de terra deve estabelecer uma resistência ôhmica não superior a 10 ohms; b) O sistema de aterramento será constituído por uma malha, em forma de anel, constituída por cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup>, enterrados no solo a 60cm de profundidade mínima, que interligará todas as descidas, as quais serão feitas de forma aparente, com os condutores de descida afixados diretamente sobre os pilares da estrutura de concreto desta edificação, onde especificado em projeto; c) Próximo à base dos pilares da estrutura da edificação, em alguns destes pilares, na malha circundante da edificação, será instalada três hastes de aterramento, tipo Copperweld de Ø15x2400mm, que será conectada ao cabo de cobre do aterramento e aos cabos das descidas; d) As hastes de terras conectadas as descidas da malha da cobertura, devem estar acessíveis à inspeção por meio de caixas específicas a esta finalidade, conforme descreve o projeto, reportar-se aos detalhes anexos ao projeto; e) Para a instalação das hastes de terra, estas devem ser enterradas a uma distância mínima de 50cm em relação às fundações e ou base de pilares da estrutura da edificação, conforme mostra o projeto; f) A descida dos terminais será feita através de cabo nú, seção nominal 35mm<sup>2</sup>, fixado a estrutura por suportes metálicos, sendo que o cabo será protegido mecanicamente por um eletroduto de PVC rígido, Ø 2", até a altura de 3.00m a partir do solo. Este cabo de descida será contínuo, ou seja, sem nenhum tipo de emenda, desde a conexão com a malha da cobertura ou estrutura metálica a que for conectado; g) Os eletrodutos de terra serão do tipo Copperweld de Ø15x2400mm, em quantidades suficiente de modo a se obter a resistência de terra mínima de 10 ohms para cada malha independente; h) Todos os detalhes do SPDA apresentados no projeto devem ser seguidos rigorosamente.

## 18 - DRENAGEM

### 18.1 – TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

Após escavação e regularização do fundo da vala manualmente, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual e seguir com assentamento do tubo e o reaterro compactado até o nível normal do terreno de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques nem emposses água.

### 18.2 – CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O terreno será escavado e fortemente apiloado e seguir com assentamento da canaleta, deve ser impermeabilizada com argamassa todas as frestas, a fim de evitar crescimento de ervas diversas.

### 18.3 – GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= \*15\* MM

Além disso, será instalada grelha fofo simples com requadro, carga máxima 1,5 t, 200 x 1000 mm, e= \*15\* mm para escoamento de águas pluviais. A parte superior das canaletas deverá ser protegidas com grelha de ferro fundido

## 19 – DIVERSOS

Aqui findaremos com os demais serviços e procederá com a limpeza da obra para sua entrega por definitivo.

### 19.01 – Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâmetro de 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 268



Está previsto a colocação de guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâmetro de 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte. A fabricação e instalação dos guarda-corpos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050.

## 19.02 – CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2" COM CHUMBADORES A CADA 1.5M

Está previsto a colocação de corrimão em tubo de ferro galvanizado diâmetro de 2" com chumbadores a cada 1.5m. A fabricação e instalação dos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050.

## 19.03 – CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM

Será executado o serviço de corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 centímetros, bota fora do material orgânico.

## 19.04 – CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM

Será executado o serviço de corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 centímetros, bota fora do material orgânico.

## 19.05 – PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO.

Deverão ser instalados em todos os banheiros, acessórios necessários para o bom funcionamento dos mesmos, tais como: dispenser de papel higiênico (um em cada cabine sanitária) e os dois itens que se seguem 18.06 e 18.07.

## 19.06 – SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.

Nos locais previstos no Projeto Arquitetônico, deverão ser fixados os seguintes acessórios dispenser de sabonete líquido.

## 19.07 – PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. (PAPEL TOALHA)

Nos locais previstos no Projeto Arquitetônico, deverão ser fixados os seguintes acessórios dispenser de papel toalha.

## 19.08 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentos, ladrilhos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza; Limpar piso e paredes revestidos com material cerâmico da seguinte forma: Limpar a superfície com espátula, palha de aço e água; Aplicar à brocha, solução de ácido muriático diluído (6 partes de água e 1 de ácido); Lavar com água abundante; Limpar os azulejos inicialmente com pano seco, remover salpicos de argamassa e tintas com esponjas de aço finas, lavagem final com água em abundância; Limpar os vidros com esponjas de aço, removedor e água; Limpar os aparelhos sanitários com esponjas de aço, sabão e água; Limpar os metais com removedor. Não aplicar ácido muriático.

## 19.09 – LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)

Remover todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos. Toda a quadra será limpa e lavada de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 269



## 20 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias: • Chefia e coordenação da obra; • Equipe de engenharia e planejamento de obra; • Manutenção do canteiro de obras; • Gestão da qualidade e produtividade; • Gestão de materiais; • Gestão de recursos humanos; • Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet; • Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza; • Medicina e segurança do trabalho; • Laboratórios e controle tecnológico dos materiais; • Acompanhamento topográfico; • Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.); • Equipamentos de informática; • Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores; • Treinamentos; • Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

### 20.01 – ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Desde o início dos serviços faz-se necessário o acompanhamento de um profissional habilitado no CREA-ES (Engenheiro Civil Pleno) para acompanhamento da obra, este acompanhamento de será semanal e por duas vezes por semana enquanto perdurar a obra que tem um cronograma de 10 meses de duração.

---

**GRAZIANI SARDE**  
**Engenheiro Civil - CREA-ES 011.150/D**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 270



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022**

**ANEXO V**

**ANEXO V - PROJETOS**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 271



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES, NA ADJUDICAÇÃO, DE MOBILIZAR EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO.

**Prezados Senhores,**

1 - **DECLARO** possuir condições, na adjudicação, de mobilizar **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO**, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços objeto do Edital, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 272



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

#### ANEXO VII

#### MODELO DE CREDENCIAL (Papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**Prezados Senhores,**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar o **EDITAL** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 273



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

#### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

**Prezados Senhores,**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 274



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

#### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS (Papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A empresa: ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da CI nº ..... e do CPF-MF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 275



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

#### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (Papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/OU EPP

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 276



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

#### ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES (Papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 277



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0047**

#### ANEXO XII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ES, por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - Contratação de empresa para reforma do Ginásio de Esporte “ARTHUR KRUGER”.
- 1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

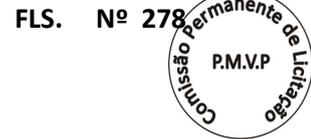
- 2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.
- 2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.
- 2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022



2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um “PREPOSTO”, com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **300 (trezentos) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

3.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

3.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

3.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 279



**4.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**4.9.** A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**5.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.2** - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**5.3** - À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**5.4.** As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**5.5.** Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

**5.6.** A presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.7.** Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 280



**5.8** - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) \_\_\_\_\_, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

5.9 - Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.1** - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

**6.1.2** - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**6.1.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**6.1.4** - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

**6.1.5** - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**6.1.6** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

**6.1.7** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.8** - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 281



6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

**6.1.9** - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

**6.1.9.1** - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**6.1.10.** É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

## **6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**6.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

**6.2.3.** Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

**6.2.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

**6.2.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**6.2.6.** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

**6.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
070077.1236100191.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	Fonte de Recurso
0000345	11900000000

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**8.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 282



b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**8.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**8.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

**8.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

**8.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

**8.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

**8.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

**8.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 283



8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1. Será representante da CONTRATADA, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º \_\_\_/\_\_\_**.

11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, **Processo nº \_\_\_/\_\_\_**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

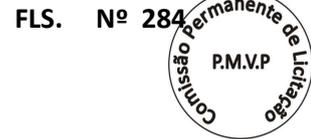
13.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022



13.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.3. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 285



15.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

PU = Pufes x Pcontratada / Pcontratante, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pcontratante = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

16.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 286



16.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES**

17.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 003444/2022

FLS. Nº 287



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003444/2022

#### ANEXO XIII

#### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

##### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

##### Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

##### Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

##### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa